



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2024
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Alfredo Wagner da Conceição
- Autoria** Clodoaldo Santos da Silva, Aldemir Clemente da Silva, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Aldemir Clemente da Silva

### I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, Aldemir Clemente da Silva, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Alfredo Wagner da Conceição, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

*Alfredo Wagner da Conceição ingressou na Prefeitura de Hortolândia através de Concurso Público, para o cargo de Fisioterapeuta na Secretaria de Saúde – setor de Fisioterapia em 20/08/1994; 1995 a 2014 Assumiu a Coordenação do setor de Fisioterapia; 2005 Escreveu Projeto do Lian Gong, ginástica terapêutica chinesa que ajuda no tratamento e na prevenção de doenças como artroses, fibromialgia e até mesmo depressão. Além disso, o objetivo era a diminuição da fila de espera no ambulatório de Fisioterapia. E assim iniciou a prática do Lian Gong em algumas unidades de saúde; 2006 Encaminhou para o Ministério da Saúde o Projeto do Lian Gong, tendo sido contemplado e assim o município recebeu recursos para compra de materiais para equipar os grupos já existentes e os que seriam formados à partir daquele momento; 2007 Iniciou processo de Capacitação de novos instrutores de Lian Gong, para que a prática pudesse ser ampliada para todo o município; além da implantação de Questionários de Dor para avaliação dos praticantes desta atividade; 2008 Escreveu e encaminhou para o Ministério da Saúde um novo Projeto: Pilates Clínico. E mais uma vez Hortolândia foi contemplada com recursos para a implantação de grupos; 2010 Novo Projeto: Prevenção de Álcool e Drogas para adolescentes; estimulando a prática de atividade física foi encaminhado para o Ministério da Saúde; 2014 a 2016 Assumiu a Diretoria de Atenção Básica na Secretaria de Saúde; 2016 a 2020 Participou ativamente na Implantação e Gerenciamento do Programa Viva Mais; 2020 Assumiu a responsabilidade pelas atividades preventivas PICs ( Práticas Integrativas Complementares) na Secretaria de Saúde; 2020 a 2022 Desenvolveu atividades durante a pandemia na equipe responsável pela Vacinação; 2023 a atual Continua sendo o responsável : pela Ginástica Terapêutica Chinesa Lian Gong (há 19 anos); pela Capacitação de novos instrutores , por Reciclagens periódicas, consultoria e orientação de todos os instrutores ativos em diversos grupos no município de Hortolândia. Além de ser instrutor em alguns grupos. No decorrer dessa trajetória participou de diversos cursos de aprimoramento e especializações do Lian Gong, Pilates Clínico, Terapias Manuais e atualmente finalizando Pós Graduação em Osteopatia na EOM ( Escola de Osteopatia de Madrid). Além de suas participações e contribuições em palestras sobre Dor, Qualidade de Vida e Prevenção de Queda de Idosos em várias ações da Prefeitura Municipal de Hortolândia.*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88.** Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2024.

Vereador Aldemir Clemente da Silva  
Relator



